



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

## **LEI Nº 744/2020**

*Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

Programa 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

**Parágrafo primeiro.** A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 256.721,80 para o Programa n.º 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA, originários de diversas fontes de financiamentos, as quais disponibilizam recursos financeiros ao Município de Guapirama para enfrentamento e combate ao COVID19.a saber:

- I – R\$ 7.604,00 – Resolução SESA 705/2020;
- II – R\$ 18.098,30 – Superavit FNS – Custeio farmácia;
- III – R\$ 13.486,32 – Superavit FNS – Pab Fixo;
- IV – R\$ 150.000,00 – Emenda Parlamentar – Incremento para saúde
- V – R\$ 40.000,00 – Lei Complementar 173/2020 Inciso II;
- VI – R\$ 27.533,18 – Lei Complementar 173/2020 Inciso I;

**Art. 2º** - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

Programa 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

**Parágrafo primeiro.** A alteração citada no artigo 1º desta lei trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 256.721,80 para o Programa n.º 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA, originários de diversas fontes de financiamentos, as quais disponibilizam recursos financeiros ao Município de Guapirama para enfrentamento e combate ao COVID19. a saber:

- I – R\$ 7.604,00 – Resolução SESA 705/2020;
- II – R\$ 18.098,30 – Superavit FNS – Custeio farmácia;
- III – R\$ 13.486,32 – Superavit FNS – Pab Fixo;
- IV – R\$ 150.000,00 – Emenda Parlamentar – Incremento para saúde
- V – R\$ 40.000,00 – Lei Complementar 173/2020 Inciso II;
- VI – R\$ 27.533,18 – Lei Complementar 173/2020 Inciso I;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**